TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos (sem motorista) para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.O presente Estudo Técnico Inicial tem como objetivo a análise preliminar e as condições de viabilidade para a contratação de serviços contínuos de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS utilitários, capazes de acomodar 05(cinco) passageiros, utilitários para 07(sete) passageiros do tipo minivans, sem inclusão de fornecimento de combustível e motorista. Engloba manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e/ou proteção veicular, inclusive contra terceiros, com o propósito de atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA: Contratação de serviços de locação de veículos a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Cód. GRP	Cód. PAC	Unid.	Descrição	Qt. de Veículos	Qt. total de locações p/ 60 meses	Valor médio da Franquia (R$)	Valor total da franquia (R$)
1	32972	4271	Un.	Locação mensal de uso de veículo com franquia de quilometragem livre, sem motorista, carroceria tipo **Hatch**, zero quilômetros ou no máximo com 10.000 km de uso; quatro portas mais porta traseira, motorização dianteira, motor a gasolina/ álcool (flex.), com potência mínima de 80 CV, direção hidráulica/elétrica, bancos revestidos em couro, ar-condicionado, cor branca), sistema de som, AM/FM, MP3, USB, viva voz através de bluetooth, capacidade de cinco passageiros, incluindo o motorista e capacidade mínima do porta-malas de 300 litros.	4	240	3.516,67	844.000,80
				Locação mensal de uso de				

Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/04/2025, às 13:43:18
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela IXQO.2VKK.FQJY.AR4Z

2	33287	4272	Un.	veículo de com franquia de quilometragem livre, sem motorista, carroceria tipo **minivan**, zero quilômetros ou no máximo com 10.000 km de uso; 4 portas mais porta traseira; capacidade 7 passageiros, incluindo o motorista; cor branca, gelo ou prata; combustível: gasolina/álcool (flex.); motor 4 cilindros, potência mínima de 110CV, motorização dianteira; bancos revestidos em couro; airbag frontal; direção hidráulica ou elétrica; sistema de som, AM/FM, MP3, USB, viva voz através de bluetooth, ar-condicionado, e demais acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. Capacidade mínima do porta-malas de 160 litros.	1	60	5.004,00	300.240,00
							Total	**1.144.240,80**

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade de locação de veículos do tipo Hatch e Minivans está fundamentada na busca por soluções que proporcionem maior agilidade e eficiência nos deslocamentos de pacientes e colaboradores dos diferentes setores da Secretaria da Saúde. A contratação visa suprir demandas específicas, como transporte sanitário eletivo de pacientes, reuniões, visitas domiciliares, transporte para manutenção predial nas Unidades de Saúde e demais atividades que demandem transporte ágil e seguro. Além de:

. Otimização do uso da frota, pois podem ser acionados sob demanda, de acordo com a necessidade dos usuários, e podem circular em horários e trajetos variados;

. Melhoria da qualidade do serviço, pois os veículos oferecem maior conforto e segurança, pontualidade e acessibilidade aos usuários e colaboradores, pois possibilita o monitoramento e a avaliação de desempenho dos veículos em tempo real;

. Economicidade, pois os veículos que transportam pacientes possuem alto grau de rodagem (média de 450km/dia) em meses de uso significa alto grau de desgaste acarretando manutenção contínua e

Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/04/2025, às 13:43:18
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela IXQO.2VKK.FQJY.AR4Z

possíveis descontinuidades da oferta, por conseguinte transtorno na regulação de consultas e exames. Podendo eventualmente serem retirados de circulação por inservibilidade e baixo custo-benefício, além de serem insuficientes para atender toda a demanda;

. Economicidade, além do custo de aquisição, a administração teria despesas adicionais com seguros, taxas e licenciamento anual, além de arcar com todas as manutenções relativas aos veículos. Vale destacar, inclusive, que não há disponibilidade de dotação orçamentária para aquisição de novos veículos, em vista das limitações orçamentárias relativas a bens de natureza permanente.

3.1 **Justificativa das Especificações do Objeto**

3.1.1 Da quilometragem de uso: o tempo de uso máximo e quilometragem exigidos para os veículos é especificado para assegurar que o veículo ainda esteja em boas condições mecânicas e de conservação, oferecendo segurança e confiabilidade do transporte de pacientes. Veículos nessas condições possuem baixa probabilidade de desgaste e maior confiabilidade. A escolha da quilometragem equilibra a necessidade de um veículo em bom estado com o custo-benefício, evitando o custo mais alto de um veículo zero quilômetro;

3.1.2 Dos bancos em couro: a oferta do transporte em carro é para pacientes com comorbidades críticas, entre elas pacientes com diagnósticos da alta complexidade (tumores, neoplasias, pós cirúrgicos, ...), também chamados de pacientes "secretivos", ou seja, que expelem secreções diversas (vômitos, diarréias, bolsas de colonoscopia, entre outras), necessitando limpeza rápida, desinfecção, esterilização e até em alguns casos esterilização.

3.2 **Requisitos para Contratação**

Os serviços têm natureza de comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: a Contratante assume total responsabilidade pela execução da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguindo as orientações do fabricante. Isso inclui a substituição e descarte apropriado de pneus, fluidos e lubrificantes. Além disso, a regulagem dos veículos é mantida para minimizar os níveis de emissão de poluentes, contribuindo para atender

Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/04/2025, às 13:43:18
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela IXQO.2VKK.FQJY.AR4Z

aos padrões de qualidade do ar. Todos esses procedimentos são realizados em conformidade com os limites máximos de emissão de gases estabelecidos pela legislação vigente.

4. FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL:

4.1 Prazos: O prazo de entrega dos veículos será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contador a partir do recebimento da Nota de Empenho;

4.2 Local de entrega: O objeto deverá ser entregue na Rua Ari José Brito da Luz, 63, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS- Sede da Secretaria da Saúde e de acordo com as especificações e condições contidas neste documento e com a proposta apresentada na licitação, mediante agendamento prévio pelo fornecedor, de no mínimo 2 (dois) dias úteis.

4.2.1 Os veículos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, a não ser que outro horário seja acordado entre as partes;

4.3 Condições**:** Entrega única;

4.4 **Forma de execução:**

4.4.1 MANUTENÇÕES E FALHAS NOS VEÍCULOS

Manutenção Preventiva

4.4.1.1 Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, sob responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta ser realizada quando necessário, na periodicidade e ou com frequência recomendada pelos fabricantes e constantes do manual de cada veículo;

4.4.1.2 Caberá a Contratante agendar com a Contratada a execução dos serviços de manutenção preventiva, conforme orientações do fabricante do veículo, tendo esta, no máximo 48h (quarenta e oito horas) para recolher o veículo para a execução dos serviços e substituí-lo por outro veículo com as mesmas características;

4.4.1.3 Havendo necessidade de recolhimento do veículo por tempo superior a 24h , deverá ser disponibilizado veículo reserva. O veículo substituto deverá atender todos os requisitos exigidos para a locação de veículos;

4.4.1.4 Os veículos locados deverão ser recolhidos e entregues pela Contratada na sede da Secretaria de Saúde de Santo Antônio da Patrulha ou onde esta determinar, conforme agendamento prévio da manutenção preventiva, podendo também ocorrer em outras localidades previamente acordadas com a Contratada, desde que não acarretem ônus a Contratante;

4.4.1.5 As despesas com a manutenção preventiva, que abrangem a troca de pneus, óleos/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluindo troca ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como os vidros e a mão de obra para realização destes serviços, serão de responsabilidade da Contratada;

Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/04/2025, às 13:43:18
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela IXQO.2VKK.FQJY.AR4Z

4.4.1.6 A Contratada deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção, os veículos higienizados e limpos, interna e externamente e com a mesma quantidade de combustível.

Manutenção Corretiva

4.4.1.7 A manutenção CORRETIVA deverá ocorrer deverá ocorrer quando necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste, defeito, quebra ou sinistro, incluindo troca ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como os vidros e a mão de obra para realização destes serviços, serão de responsabilidade da Contratada;

4.4.1.8 Em razão de acidentes, panes, sinistros e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção dos veículos, estes deverão ser substituídos por veículos reservas a partir da comunicação da Contratante nos seguintes prazos: a) Em até 1(uma) hora na cidade de Santo Antônio da Patrulha ou na região metropolitana, considerando-se nesse caso, um raio de 120Km da sede do município; b) Em até 6 (seis) horas, nas demais localidades;

4.4.1.9 É responsabilidade da Contratada todas as despesas destinadas à recuperação do veículo além de taxas, franquias, guincho, locomoção, remoção e demais;

4.4.1.10 A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando a Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade decorrente de defeitos, vícios aparentes ou ocultos ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens;

4.4.1.11 O veículo reserva é entendido como aquele que estará à disposição da Secretaria de Saúde temporariamente, durante os períodos em que o veículo locado estiver em manutenção. a) não sendo necessário que o veículo reserva seja zero quilometro, devendo o mesmo estar em perfeito estado de conservação, ser da mesma cor e tenha, no mínimo, as mesmas especificações do veículo substituído;

4.4.1.12 Em caso de sinistro com perda total do veículo, sua substituição definitiva pela Contratada deverá ocorrer num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, devendo ser feita por veículo com as mesmas especificações e características do veículo locado.

4.4.2 SEGURO E AVARIAS

4.4.2.1 A Contratada deverá providenciar seguro total do casco do veículo locado com franquia, franquia de vidros, retorvisores, lanternas e faróis e coberturas de:

a) Despesas ao salvamento e transporte do veículo, sem limite de quilometragem, com cobertura em todo o território nacional;

b) Roubo e furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto incluindo os vidros;

Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/04/2025, às 13:43:18
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela IXQO.2VKK.FQJY.AR4Z

c) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento ou capotamento;

d) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

e) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

f) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

4.4.2.2 Cobertura adicional de assistência 24h, com os seguintes serviços mínimos:

a) Considerar cobertura adicional para os equipamentos médicos utilizados nos veículos;

b) Chaveiro;

c) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada.

4.4.2.3 Valores limites de indenização por cobertura: A contratada deverá, quando da entrega dos veículos, apresentar cópia das apólices, onde deverá constar para todos os veículos locados:

- RCF – Danos Materiais valor R$ 150.000,00;
- RCF – Danos Corporais valor R$ 150.000,00;
- APP – Morte valor R$ 100.000,00;
- APP – Invalidez valor R$ 100.000,00;
- Deverá inserir a Contratante como cossegurada, obrigando-se a Contratada a efetuar a competente comprovação, no ato da entrega dos veículos.

4.4.2.4 Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da Contratante e o valor seja superior a franquia, a Contratante efetuará o pagamento total da franquia;

4.4.2.5 Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da Contratante e o valor seja inferior a franquia, a Contratante efetuará o pagamento total da avaria;

4.4.2.6 As avarias serão classificadas quanto às ocorrências de trânsito, envolvendo veículos automotores ou não, vandalismos, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza;

4.4.2.7 Nos casos em que a responsabilidade pelas avarias for de terceiros, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza, a Contratante comunicará à Contratada por escrito, anexando

Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/04/2025, às 13:43:18
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela IXQO.2VKK.FQJY.AR4Z

cópia do boletim de ocorrência policial, cessando automaticamente a responsabilidade da Contratante;

4.4.2.8 Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor, a Contratante comunicará a Contratada, por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cabendo o reembolso da avaria, que será analisada observando o seguinte critério:

a) Deverá ser solicitada em até 96 (noventa e seis) horas do fato ocorrido e com no mínimo de 3 (três) orçamentos de empresas especializadas, constando número do CNPJ e a assinatura do responsável pela elaboração do orçamento;

4.4.2.9 Os reembolsos solicitados que estiverem em desacordo com o estabelecido não serão aceitos, sendo devolvidos à Contratada, por escrito;

4.4.2.10 Na hipótese de avaria (sinistro) do veículo originalmente locado que importe sua parada por mais de 5 (cinco) dias consecutivos, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do veículo por outro igual ou de superior categoria.

4.4.3 INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

4.4.3.1 A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 5(cinco) dias corridos da data de postagem, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, para que sejam tomadas as providências referente ao pagamento ou elaboração de recursos;

4.4.3.2 No caso de notificação para pontos na CNH do condutor, esta deverá ser encaminhada à Contratante em até 5(cinco) dias úteis antes do prazo estabelecido pelo órgão de trânsito, vedado o reembolso à Contratada;

4.4.3.3 Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive guincho e estadias decorrentes de infrações.

4.4.4 DA DEVOLUÇÃO DO(S) VEÍCULO(S)

Ao entregar o veículo, a parte contratante deve garantir que ele seja devolvido nas mesmas condições em que foi recebido da parte contratada, sem apresentar danos externos ou internos, tanque de gasolina cheio. Itens sujeitos a desgaste natural, como pneus, estão excluídos dessa condição. A entrega será documentada por meio de um checklist pela parte contratante, e após esse processo, a parte contratada não terá direito a realizar quaisquer reivindicações.

4.4.5 DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/04/2025, às 13:43:18
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela IXQO.2VKK.FQJY.AR4Z

4.4.5.1 A Contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato, loja ou escritório de uso exclusivo do Contratado (próprio ou locado) na cidade próxima à sede da Contratante, até de 120Km de distância.

4.4.5.2 Manter serviço de plantão 24h para atendimento, através de telefone celular, em nome da Contratada, inclusive sábados, domingos e feriados, para resolver problemas decorrentes do uso dos veículos, bem como para proceder imediata substituição dos mesmos em caso de pane e/ou sinistro.

Subcontratação

4.4.5.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

Garantia da contratação

4.4.5.4 Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constante no ETP;

5. DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS:

5.1 Tais veículos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto;

5.1.1 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Contratante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade;

5.2 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias;

5.3 O Contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.5 Na emissão da ordem de fornecimento, a Contratada deverá apresentar o CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, a ser utilizado; se o veículo que não estiver com CRLV no nome da empresa, deverá apresentar contrato de locação do veículo em nome da proponente e fornecer os veículos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento, com o tanque de gasolina cheio; documentação em ordem com checklist de entrega do veículo. Os veículos deverão estar em plenas condições de uso e conservação, sem quaisquer avarias, deverá possuir laudo de vistoria individualizado, a ser entregue à Secretaria Municipal de Saúde antes do início do período de uso dos veículos;

Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/04/2025, às 13:43:18
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela IXQO.2VKK.FQJY.AR4Z

5.6 É imprescindível que todos os automóveis estejam munidos de sistemas de transmissão de dados utilizando a tecnologia GPRS/GSM, além de contarem com recepção GPS em tempo real durante as 24h do dia. Isso implica na instalação de módulos rastreadores e na disponibilização de um software de gerenciamento acessível através da web, assegurando a gestão eficiente da frota pela Secretaria Municipal da Saúde.

5.7 **Não será aceito veículos adaptados para gás natural ou assemelhado.**

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Renovação de Frota

6.1 Veículo com quilometragem máxima rodada de 10.000Km, revisado conforme normas do fabricante, possuindo as especificações mínimas constantes no Estudo Técnico Preliminar;

6.2 Caso algum dos veículos alocados atinja o limite de quilometragem de 150.000Km durante a vigência do Contrato e/ou que atingirem 2 (dois) anos de uso, este deverá ser substituído no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados após a notificação, por outro veículo, e com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;

6.3 Os veículos que apresentarem problemas mecânicos por mais de 03 (três) vezes em um intervalo de tempo inferior a 60 (sessenta) dias ou em que o uso do mesmo venha a comprometer a segurança dos usuários, estará expressamente assegurado à Contratante o direito de troca do mesmo.

Do abastecimento

6.4 Será de responsabilidade do Contratante o abastecimento dos veículos durante o período de contratação.

Do Período de Trabalho

6.5 Todos os veículos deverão possuir quilometragem livre e ficar à disposição da Contratante 24h por dia, nos sete dias da semana.

Das Características Visuais

6.6 Os veículos deverão ser entregues devidamente adesivados/plotados, conforme identificação visual desta Secretaria Municipal de Saúde, cujo layout será fornecido pelo Contratante. Devendo este adesivo/plotagem ter aprovação prévia da Contratante;

6.7 Toda e qualquer adesivagem que porventura for efetuada no veículo, será de responsabilidade da Contratada, retirá-los no ato da entrega.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1 O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência de 60 (sessenta)

Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/04/2025, às 13:43:18
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela IXQO.2VKK.FQJY.AR4Z

meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos termos da Lei.
7.2 É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;
7.3 O valor contratado poderá ser reajustado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, pelo índice acumulado da variação do IPCA, sendo este após 01(um) ano da vigência.

7.4 A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelos servidores designados pela Secretaria de Municipal da Administração e Finanças (SEMAF) nomeados através de Portaria, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste documento;

Fiscalização Técnica

7.4.1 O(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.4.2 O(s) fiscal(is) técnico(s) anotará(ão) no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei 14.133/2024, art. 117, §1°);

7.4.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato emitirá(ão) notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção;

7.4.4 O(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato informará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.4.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.4.6 O(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato comunicará(ão)ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.4.7 O(s) fiscal(is) administrativo(s) do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.4.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) administrativo(s) do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/04/2025, às 13:43:18
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela IXQO.2VKK.FQJY.AR4Z

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que a média de valores para a aquisição almejada esteja de acordo com os orçamentos posteriormente realizados pelo Departamento de Compras.
Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que "Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.° 14.133, de 1.° de abril de 2021 e dá outras providências".

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, após a emissão e apresentação da Nota Fiscal conforme vistorias regulares realizadas pelos fiscais do contrato. Para quitação de cada parcela, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado os serviços, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação, o número da Nota de Empenho prévio, dados bancários para pagamento, bem como apresentar o relatório GFIP/SEFIP do mês as cobrança ou outra relatório que substitua, em decorrência das alterações impostas pela legislação do E-Social, juntamente com o comprovante de pagamento do FGTS e INSS e recibos de pagamento de salários referente aos profissionais autônomos e empregados, no que couber, e que prestaram serviços por força do presente contrato.

9.2 O pagamento somente será realizado após as vistorias e liberação realizada pelos fiscais do contrato.

9.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4 A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a contratada apresente junto com a nota fiscal a Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91, prova de regularidade junto ao FGTS e GFIP do mês de cobrança com comprovante de quitação. A contratante também fiscalizará o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da contratada.

9.5 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o **número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.**

9.6 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção

Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/04/2025, às 13:43:18
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela IXQO.2VKK.FQJY.AR4Z

dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2021.

9.7 A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

9.8 Nos cassos de sessão de mão-de-obra, juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços a empresa contratada deverá apresentar laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

10 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1.1 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha;

10.1.3 Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias corridos todo e qualquer veículo, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega;

10.1.4 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

10.1.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, durante a realização desta aquisição;

10.1.6 Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

10.1.7 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

10.1.8 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais;

10.1.9 Substituir o veículo que atingir 2 anos de uso e/ou 150.000Km rodados, se dará em até 24h após o comunicado pela Contratante.

10.2 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

10.1 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/04/2025, às 13:43:18
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela IXQO.2VKK.FQJY.AR4Z

10.2 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e atesto do Fiscal do Contrato;

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo descrita:

Dotação: 2024/1664 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
Programa de Trabalho: 07.01.10.301.0002.2082 - Manutenção e Fortalecimento da APS - Cap. Ponderada 10.073
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0600 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS
Rubrica Item: 3.3.90.39.14.00.00.00 - LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 22 de abril de 2025.

Antônio Fernando Selistre
Secretário da Saúde

Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/04/2025, às 13:43:18
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela IXQO.2VKK.FQJY.AR4Z

ANEXO I

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

INFORMAÇÕES GERAIS

	CATEGORIAS	UTILITÁRIO
1	Quantidade de veículos	1
2	Consumo (km/L)	12,00
3	Custo unitário de combustível (R$/L)	5,79
4	Estimativa mensal total de rodagem (km)	5.000,00
5	Estimativa mensal de rodagem por veículo (km)	5.000,00
6	Estimativa mensal de volume consumido por veículo (Litros)	0,00
7	Quantidade mensal de lavagem (Un.)	0,00
8	Custo de lavagem completa (R$)	150,00
9	Quantidade anual de manutenção (Un.)	3,00
10	Custo médio de manutenção (R$)	4.932,00
11	Preço de mercado do veículo (R$)	110.343,00

https://www.mobiauto.com.br/tabela-fipe/carros/chevrolet/spin/2023/activ-7s-1-8-flex-aut

CATEGORIAS	UTILITÁRIO

Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/04/2025, às 13:43:18
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela IXQO.2VKK.FQJY.AR4Z

	Custos fixos	%	Valor (R$)
1	Depreciação do veículo (custo anual /12/30)	20,00%	1.839,05
2	Licenciamento (custo anual /12)	-	200,00
3	IPVA (custo anual /12)	3,00%	275,86
4	Seguro Obrigatório - DPVAT (custo anual /12)	-	80,00
5	Seguro Total (custo anual /12)	5,00%	459,76
TOTAL			**2.854,67**

MÓDULO 2: CUSTOS VARIÁVEIS MENSAIS POR CATEGORIA DE VEÍCULOS

	CATEGORIAS	UTILITÁRIO
1	Manutenção (peças + mão de obra + lubrificação)	2.500,00
2	Lavagem	0,00
3	Combustível	0,00
TOTAL		**2.500,00**

MÓDULO 3: CUSTOS ANUAIS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO POR CATEGORIA DE VE- ÍCULO

	CATEGORIAS		UTILITÁRIO
	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	2,00%	R$107,09
B	Lucro	20,00%	R$1.092,35
C	**Tributos Federais e Estaduais/Municipais**	-	-
C.1	COFINS	2,00%	R$139,45
C.2	PIS	3,00%	R$209,17
C.3	ISSQN	1,00%	R$69,72
TOTAL DE TRIBUTOS		**6,00%**	**R$418,35**
TOTAL		**28,00%**	**R$1.617,79**

QUADRO RESUMO DE CUSTOS POR CATEGORIA DE VEÍCULOS

	CATEGORIAS	UTILITÁRIO
A	Módulo 1 - Custos fixos (por veículo)	R$2.854,67
B	Módulo 2 - Custos variáveis (por veículo)	R$2.500,00
Subtotal (A + B)		**R$5.354,67**
C	Módulo 3 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (por veículo)	R$1.617,79
Custo mensal por veículo		**R$6.972,46**
Custo total mensal por categoria (todos os veículos)		R$6.972,46
Custo total anual por categoria (todos os veículos)		R$83.669,57
CUSTO TOTAL ANUAL DE VÉICULO		**R$83.669,57**

Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/04/2025, às 13:43:18
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela IXQO.2VKK.FQJY.AR4Z

Obs.: preencher campos em amarelo

Estimativa do custo do Km rodado	**R$1,39**

Veículo base: CHEVROLET SPIN Aut 2023

ANEXO II

TERMO DE VISTORIA/ TESTES DE FUNCIONAMENTO

DADOS GERAIS DO TERMO	Marca/Modelo	
	Placa do Veículo	
	KM	

DO TERMO

Este termo é preenchido no ato do empréstimo ou devolução de veículos locados, transferidos entre setores da Administração Pública municipal e solicitações de veículo reserva, ou para recebimento ou devolução do veículo para a

Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/04/2025, às 13:43:18
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela IXQO.2VKK.FQJY.AR4Z

locadora. Termo utilizado para controle das movimentações de bens e constatação de estado de conservação no ato do recebimento e entrega.

DA RESPONSABILIDADE DO CONDUTOR OU RESPONSÁVEL NO USO DO VEÍCULO

Entregar o veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como, abastecido e limpo. Além de responsabilizar-se por qualquer perda, dano ou infração ocorrida dentro do tempo que o veículo ficou sob sua guarda.

AVALIAÇÃO DO VEÍCULOS

Abastecimento na entrega ( ) Sim ( ) Não	Limpeza na entrega ( ) Sim ( ) Não	Documentos CRLV/Manuais/Apólices ( ) Sim ( ) Não
Avaliação Visual ( ) Ótimo ( ) Regular ( ) Ruim	Avaliação Mecânica ( ) Ótimo ( ) Regular ( ) Ruim	Avaliação Elétrica ( ) Ótimo ( ) Regular ( ) Ruim
Itens de Segurança ( ) Ótimo ( ) Regular ( ) Ruim	Pneus ( ) Ótimo ( ) Regular ( ) Ruim	Lataria / Pintura ( ) Ótimo ( ) Regular ( ) Ruim
Observações Gerais:		

INSPEÇÃO

Inspecionado por (nome legível e assinatura)	Data/Hora:

Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/04/2025, às 13:43:18
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela IXQO.2VKK.FQJY.AR4Z

_____

Condutor ou Responsável pelo uso do veículo / Nome legível e Assinatura

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDO SELISTRE**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMSA)** em 22/04/2025 às 11:29:02.

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço **https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270** e informe a chancela **4GZU.EL0W.HYHY.TJJS**

Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/04/2025, às 13:43:18
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela IXQO.2VKK.FQJY.AR4Z